

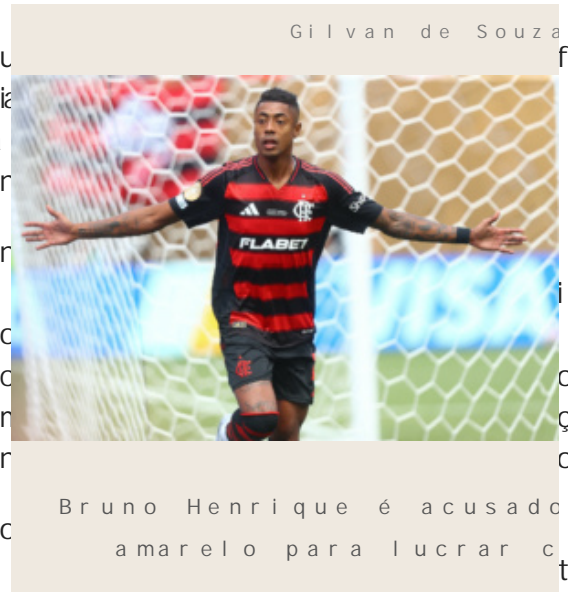
# STJ mantém no Distrito Federal contra Bruno Henrique por

O ministro Joel Pacheco da Silva do STJ não deu azo ao pedido do jogador Bruno Henrique, do Flamengo, para que fosse investida a Justiça do Distrito Federal para julgar todos os atos praticados no processo até o momento.

No entendimento do relator, houve uma tentativa indevida de manipulação do julgamento da discussão, mas não se pode afirmar que tenha ocorrido o debate aprofundado.

De acordo com a acusação, durante o jogo Flamengo contra Santos, pelo Campeonato Brasileiro de 2023, Bruno Henrique praticou uma conduta que teve por objetivo de ser punido com cartão amarelo para avisar previamente seu irmão para que os dois obtivessem ganhos.

Como consequência, o Ministério Público denunciou o jogador por fraude em jogo de futebol e estelionato. Os primeiros atos da investigação foram autuados em Brasília.



## Supressão de instância

Por meio de Habeas Corpus, a defesa do jogador pediu a suspensão do processo para analisar a ação, mas o pedido foi negado pelo TST. Recurso ao STJ, os advogados apontaram, entre outros, que o TJDF não é competente para examinar o caso porque o tema das apostas é de competência da Justiça da União, além da suposta existência de caráter interesseiro dos investigados.

Segundo Paciornik, o TJ-DF não analisou o mérito da ação. O Habeas Corpus não se limita a apontar que o debate do procedimento do conflito de jurisdição não foi devidamente resolvido.

O relator também afirmou que, depois das medidas cautelares do Ministério Público Criminal de Brasília, houve reunião com os investigados, mas a defesa poderá apresentar nos autos todas as teses que



Ao negar o pedido da defesa, o ministro considerou que a manifestação do STJ não se trata de decisão absoluta, quando não constatada a flagrante violação de direito em reprovável supressão de instância. Afinal, lembrar Habeas Corpus considerar que não era o instrumento pretendido da defesa, o que obstou o deferimento da assessoria de imprensa do STJ.

[Clique aqui para ler a decisão](#)

RHC 219.586

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-23/stj-mantem-no-distrito-f>